



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI Nº 1.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 797, de 2 de dezembro de 2002, a Lei nº 1.464, de 23 de agosto de 2023, a Lei Complementar nº 023, de 23 de agosto de 2023, e a Lei Complementar nº 024, de 26 de fevereiro de 2024, para criar vagas adicionais em cargos de provimento efetivo e em comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes vagas adicionais de provimento efetivo e em comissão, que serão acrescidas ao quantitativo dos cargos públicos previstos na legislação municipal:

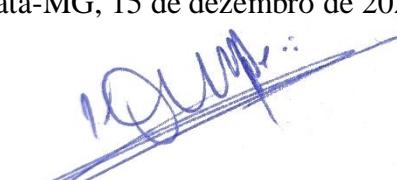
Tipo de Provimento	Título do Cargo Público	Vagas Criadas (Adicionais)	Símbolo de Vencimento	Remuneração (Início de Nível)	Base Legal da Remuneração
Efetivo	Monitor Escolar	04	01 a 17	R\$ 1.518,00	LC 024/2024
Efetivo	Motorista	04	29 a 45	R\$ 1.981,21	Lei 1.464/2023
Efetivo	Oficial Administrativo	01	29 a 45	R\$ 1.981,21	Lei 1.464/2023
Efetivo	Técnico em Tecnologia da Informação	02	41 a 57	R\$ 2.232,49	Lei 1.464/2023
Em Comissão	Assessor II	01	SCA-2	R\$ 3.031,88	Lei 1.464/2023

**Art. 2º** O Anexo pertinente ao Quadro de Pessoal do Município de Gurinhatã será ajustado para refletir o aumento das vagas criadas por esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gurinhatã-MG, 15 de dezembro de 2025.

  
DOUGLAS HENRIQUE VALENTE  
Prefeito Municipal